

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O escopo do presente Termo de Referência, compreende a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 06 (seis) toners, 03 (três) TN – 3472, compatível para copiadora multifuncional Brother DCP 15652dn e 03 (três) TN – 3392S, compatível para copiadora multifuncional Brother MFC L6902 DW, ambas da Câmara Municipal de Esteio.

1.2. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa, por cotação, menor valor**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução da Câmara nº 831/2024, atendendo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Maior detalhamento das peças e a quantidade estão dispostos no item seguinte.

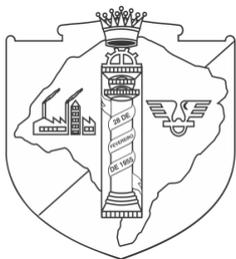
1.3. O Objeto de aquisição são 02 (dois) modelos/tipos de toner, conforme abaixo:

Item	Un Medida	Descrição	Quantidade
01	UN	TN – 3472 compatível para copiadora multifuncional Brother, com selo de qualidade	03
02	UN	TN-3392 S, compatível para copiadora multifuncional Brother MFC L6902 DW, com selo de qualidade	03

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Esteio decidiu não renovar o contrato nº 04/2021 com a empresa CALL TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que previa a locação de três máquinas multifuncionais A4 monocromáticas. Para suprir essa demanda, será necessário redistribuir o equipamento atualmente utilizado pela Assessoria Jurídica, movendo-o para a Secretaria. Além disso, a copiadora multifuncional Brother MFC L6902 DW, que está no setor de Compras e Almoxarifado, será colocada em funcionamento. Com essas medidas, a Câmara precisará adquirir toners para os equipamentos, garantindo que permaneçam ativos e atendam às necessidades do Poder Legislativo.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A aquisição conforme mencionada no item 2.1, visa manter em estoque toners para os equipamentos citados, que após o término do contrato de locação supra mencionado, voltarão a ser utilizados com maior frequência, sendo reservado a estes, as impressões necessárias no fluxo do processo legislativo e administrativo, que outrora eram realizados nas multifuncionais locadas. Desta forma, estando próximo o fim do contrato 04/2021, faz-se necessária a aquisição, pois irá aumentar o fluxo de impressões nestes equipamentos, por consequência, o aumento no consumo dos toners.

2

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021)

Na presente contratação será permitida a indicação de característica(s) e/ou modelo(s), por se tratar de equipamentos singulares que só irão funcionar caso o toner seja compatível com a multifuncional.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

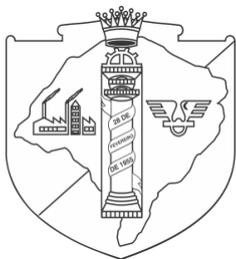
5.2 A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

5.3 Caberá à Contratada:

5.3.1 Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes deslocamentos, de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

5.3.2 Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

5.4 O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- a) A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: patrimonio@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 34585032.
- b) Diante da impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) O recebimento ocorrerá das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito a Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS.

5.5 Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

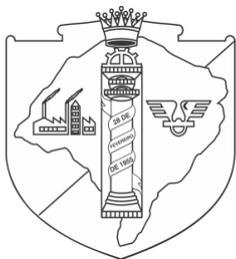
- a) Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto;
- b) Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
- c) Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
- d) As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O prazo de garantia será de pelo menos 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do produto.
- 6.2.** Durante o período de garantia legal do produto, na hipótese deste apresentar defeito não atribuído ao uso e / ou guarda inadequada, caberá ao fornecedor a reposição.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.3. Caso seja necessário utilizar a garantia do produto, as despesas correrão por conta da contratada, devendo o produto ser substituído.

6.4. O item substituído deverá ser equivalente ao defeituoso e atender plenamente aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, cabendo a contratada arcar com todas as despesas para tal.

4

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma de pagamento do setor Financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor Financeiro da Câmara Municipal de Esteio mediante depósito em conta, pix ou boleto bancário, conforme os dados bancários informados pelo licitante.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

7.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

7.5. A contagem do prazo para o pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara de Esteio.

7.6. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8. DA DOTAÇÃO

01.02.01.122.0014.2307- Gerir as atividades Administrativas da Câmara de Vereadores
15 – 3.3.9.0.3.0.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA